



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

135

**LEI Nº 3.886**  
De 08 de outubro de 1991

Ratifica os termos do convênio celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, que dispôs sobre a taxa de iluminação pública e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 de outubro de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica ratificado o convênio de que trata a Lei nº 3.633, de 28 de setembro de 1989, celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, disposto sobre a taxa de iluminação pública.

Artigo 2º - O convênio ora ratificado vigorará durante o exercício de 1992, e o seu instrumento, além das partes contratantes, terá a participação da Câmara Municipal, como anexo.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 ( oito ) de outubro de 1991 ( mil novecentos e noventa e um ).

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

MARCO ANTÔNIO SOARES  
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 263 do livro competente nº 30.  
PROCESSO Nº 1.960/89 - "PC"